Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº ~~15/82~~ 17/82 - ~~PM~~

PROC. n.º 52/82

A COMISSÃO DE Justiça

C. M. Palmital, em 3/5/82

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal, para celebrar convênio com o Departamento de Edificios e Obras - Públicas - D.O.P., para a construção do Prédio do Centro de Cultura do Municipio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar com o Departamento de Edificios e Obras Públicas, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, convênio para a construção do prédio destinado ao Centro Cultural do Municipio, obra essa estimada em Cr$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal de Palmital entregará, desembaraçada de qualquer ônus e totalmente desimpedida, a área destinada à construção da referida obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do auxilio financeiro de que trata o Decreto Estadual nº 18.723, de 22 de abril de 1982, suplementada se necessário, pelo próprio municipio.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 30 de abril de 1982.

EDOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A P R O V A D O

EM _____ DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

POR _____

SESSÃO _____ DE ___/___/___

Presidente

E N C A M I N H A D O

EM 04 / Maio / 82

OFÍCIO N.º 45 / 82

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

Egrégio Legislativo
Nóbres Edís

Semelhante ao Projeto de Lei nº 14/82-PM, este que ora se lhes apresenta, com a finalidade de firmar convênio com o D.O.P., para a construção do Centro de Cultura de Palmital.

Trata-se de obra com um custo na Ordem de Cr$40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), e, desta forma o próprio projeto em si já se justifica, nada mais devendo ser dito, o importânte, porém, será a aprovação rápida e urgente deste - Projeto de Lei, para que, a construção seja iniciada logo.

Esperando contar com a colaboração e atenção de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apresenta nossos protestos de elevada consideração e estima, agradecendo-os desde logo.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Obs.:- "Em anexo, xerox do Diário Oficial que publicou o Decreto de Suplementação de verbas."

DECRETO N.º 18.723, DE 22 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.o, inciso II, da Lei n.o 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, a fim de viabilizar a concessão de auxílio financeiro ao Município de Palmital, para construção de um Centro Cultural,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.o, inciso II, da Lei n.o 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente um crédito suplementar no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Departamento de Edifícios e Obras Públicas — DOP, aprovado pelo Decreto n.o 18.358, de 30-12-81, fica suplementado em Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.o, do Decreto n.o 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda
Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 22 de abril de 1982.
Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

15 — SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE

15.40 — Entidades Supervisionadas

4.3.1.1 — Auxílios para Despesas de Capital 40.000.000

SUBTOTAL 40.000.000
TOTAL 40.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Atividades do DOP 03.07.021.8.193	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

15.57 — Dep. Edifícios e Obras Públicas-DOP

4.3.2.3 — Transferências a Municípios 40.000.000

SUBTOTAL 40.000.000
TOTAL 40.000.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração e Manutenção da Autarquia 03.07.021.2.210	0	40.000.000	40.000.000
TOTAL	0	40.000.000	40.000.000

Redução

21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO

... — Encargos Gerais do Estado

4.3.2.3 — Transferências a Municípios Exec. Especial 40.000.000

TOTAL 40.000.000 40.000.000

03.07.021

40.000.000